



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (FMS) Nº 01/2019

Processo Administrativo nº. 24/2019

1 - PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, através da Excelentíssima Senhora Presidente **EDIANE MARIA SVIDNICKI**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei Estadual nº 15.608, Constituição Federal de 1988 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislações aplicáveis, torna público, a realização do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA E DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, para conhecimentos dos interessados, que receberá em sua sede, situada na Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, na cidade de Paulo Frontin-PR.

1.1. O recebimento dos envelopes ocorrerão a partir do dia **01 de novembro de 2019**. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital para prestação de serviço complementar ao SUS, conforme adiante elencada e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de Unidades Privadas de Saúde, prestadoras de serviços, interessadas em firmar contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, conforme disposto na Constituição Federal, Lei nº8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 e as demais disposições vigentes, legais e regularmente aplicáveis à espécie, mediante de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS** para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento os profissionais das áreas da saúde indicadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.

3.2 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal e da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

3.4 – Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pela Prefeitura Municipal e pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

3.5 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que estiver acordado pelo credenciamento deverá comunicar a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr com 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para a Fundação Municipal de Saúde e para os pacientes.

3.6 – Fica a empresa credenciada PROIBIDA indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 01 de novembro de 2019.

4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais pessoas jurídicas, que apresentarem todos os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento; e/ou a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

4.4 – Os interessados poderão acessar o presente edital no site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – no endereço: www.paulofrontin.pr.gov.br no link LICITAÇÕES, ou solicitá-lo pelo endereço eletrônico: www.licitapaulofrontin.pr.gov.br.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao SETOR DE LICITAÇÕES na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, no horário das 08:00 às 12:00' e das 13:00 às 17:00' em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no Setor de Licitações, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93.

PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexos II, III IV e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
- b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Alvará de licença para funcionamento;
- e) Licença Sanitária atualizada;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Certificado de Inscrição de Empresa Credenciada no respectivo Conselho da Classe Profissional;
- l) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
- m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
- n) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;
- o) Documento com declaração onde consta a capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;

DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES

- a) Anexos II em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional da Categoria e do responsável técnico;
- f) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes
- g) Diploma de curso superior devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
- h) Certificado de especialidade de acordo com a área dos serviços a serem prestados;
- i) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 6.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.2 desse instrumento, pela empresa credenciada.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ou de jornal de ampla circulação a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

7.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR

7.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente a Fundação Municipal de Saúde fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica, contábil, e também pela Secretária de Saúde do Município na ausência do Médico Auditor.

7.5 – Os termos do credenciamento não poderão ser alterados estando este Edital submetido a Lei de Licitações e Contratos. No entanto, a Fundação Municipal de Saúde poderá cancelar o contrato do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 anos

7.6 – A quantidade de exames a ser repassada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha da Secretaria de Saúde do Município e de acordo com seu orçamento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.7 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente aos Municípios quando houver a necessidade de realizar exames, de modo que os pacientes de cada um possa realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.

7.8 – Em nenhum caso a Fundação Municipal de Saúde fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

7.9 – A quantidade de exames constantes na programação da Fundação Municipal de Saúde não significa contratação imediata.

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.

8.2 – O SETOR DE LICITAÇÕES após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

8.3 – A empresa que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade em todo o credenciamento.

8.4 – A empresa só iniciará suas atividades após a autorização formalizada pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

9 – DO VALOR

9.1– O pagamento pelos serviços prestados pela empresa credenciada será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços juntamente com a relação nominal dos procedimentos.

Os valores dos exames tomam como referência a Tabela Própria do município devidamente aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 09 de julho de 2018. E a mesma poderá sofrer atualizações.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Paraná poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.

10.2 – O prestador de serviço credenciado pela Fundação Municipal de Saúde, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos e exames realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

10.3 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

11– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

11.2 - Os serviços serão autorizados mediante solicitação médica, em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (requisição de exames complementares), ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.

11.3 - Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento Administrativo, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada. Cabe ao Departamento Administrativo informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.

11.4 - Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos.

11.5. - Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

deverão ser entregues no Departamento Administrativo para posterior envio às Unidades de Saúde.

11.6 - A contratada deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Paulo Frontin, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames credenciados em sua sede própria.

11.7 - A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.

11.8 - São competências e/ou funções da contratada:

- a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- d) Manter registro atualizado no CNES;
- e) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- f) Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização.
- g) Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais.
- h) Disponibilizar profissional durante 24h (vinte e quatro horas) durante toda a semana (sábados, domingos e feriados) para atendimento de Urgências e Emergências do Hospital Municipal São João Batista e Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

11.09 – Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade desta Fundação Municipal de Saúde e não serão pagos.

11.10 – De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

11.11 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado a regular situação do cadastro da empresa na Fundação Municipal de Saúde, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validos durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.12 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

11.13 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

12 – DO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS

A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados será os constantes no Anexo I do presente edital, os quais totalizam o valor de R\$ 459.386,15 (Quatrocentos cinquenta nove mil trezentos oitenta seis reais quinze centavos).

13 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Uma vez habilitada a empresa prestadora de serviços, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que verificará a regularidade do processo adotando as ações cabíveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da lei 8.666/93 para formalização do contrato de credenciamento.

14 – FORMALIZAÇÃO

Realizados os procedimentos previstos, o habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

15– INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, pelo fone (042) 3543-1210 (Departamento de Licitações).

16 – DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento ficará disponível a protocolo de participantes a partir do dia **01 de novembro de 2019**.

16.2. O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Os novos credenciamentos que ocorrerem após a data do dia 01/11/2019 serão analisados e publicados o resultado de sua classificação em até 10 (dez) dias.

16.3 Dar-se-á ampla divulgação conforme previsão da Lei n. 10.520/02.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17 – RECURSOS

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA da Fundação Municipal de Saúde ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR pelo fone 42- 3543-1210 ou no endereço Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, Paulo Frontin-Pr.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica eleito o foro da cidade de Mallet, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

19 – ANEXOS

19.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Tabela de Exames e Valores
- b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V- Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Veracidade das informações prestadas.
- g) Anexo VII – Proposta de Preços.
- h) Anexo VIII – Plano Operativo/Termo de Referência

Paulo Frontin, 24 de outubro de 2019.

Ediane Maria Svidnicki
Presidente da Fundação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I –

TABELA DE EXAMES E VALORES

Item	Código Serviço	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	133	EXAME BIOQUIMICA - ÁCIDO ÚRICO	600,00	U	3,93	2.358,00
2	134	EXAME BIOQUÍMICA- BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200,00	U	2,93	586,00
3	135	EXAME BIOQUIMICA - CÁLCIO	110,00	U	2,70	297,00
4	146	EXAME BIOQUÍMICA - CARBAMAZEPINA	50,00	U	25,55	1.277,50
5	147	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL (HDL)	2.500,00	U	7,45	18.625,00
6	148	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL TOTAL	3.000,00	U	3,93	11.790,00
7	149	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL LDL.	1.000,00	U	7,45	7.450,00
8	150	EXAME BIOQUÍMICA - COLESTEROL VLDL.	100,00	U	7,45	745,00
9	151	EXAME BIOQUÍMICA - COLINESTERASE.	60,00	U	7,69	461,40
10	152	EXAME BIOQUÍMICA - CREATININA	3.000,00	U	3,93	11.790,00
11	154	EXAME BIOQUÍMICA - CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	10,00	U	11,38	113,80
12	155	EXAME BIOQUÍMICA - CURVA GLICEMIA (4 DOSAGENS)	20,00	U	32,79	655,80
13	156	EXAME BIOQUÍMICA - DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	50,00	U	5,36	268,00
14	157	EXAME BIOQUÍMICA - DIGOXINA	20,00	U	13,07	261,40
15	158	EXAME BIOQUÍMICA - FERRITINA	70,00	U	22,72	1.590,40
16	159	EXAME BIOQUÍMICA - FERRO SERICO	70,00	U	5,11	357,70
17	160	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTATICA.	20,00	U	2,93	58,60
18	161	EXAME BIOQUÍMICA - FOSFATASE ALCALINA.	100,00	U	2,93	293,00
19	162	EXAME BIOQUÍMICA - FÓSFORO	70,00	U	2,70	189,00
20	163	EXAME BIOQUÍMICA - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	250,00	U	5,11	1.277,50
21	164	EXAME BIOQUÍMICA - GLICOSE	3.500,00	U	3,93	13.755,00
22	165	EXAME BIOQUÍMICA - HEMOGLOBINA GLICOSADA.	1.000,00	U	16,69	16.690,00
23	167	EXAME BIOQUÍMICA - LIPASE	100,00	U	3,28	328,00
24	168	EXAME BIOQUÍMICA - LITIO	50,00	U	3,28	164,00
25	169	EXAME BIOQUÍMICA - MAGNÉSIO	30,00	U	2,93	87,90
26	170	EXAME BIOQUÍMICA - MUCOPROTEINAS	20,00	U	2,93	58,60
27	171	EXAME BIOQUÍMICA - POTÁSSIO.	300,00	U	5,73	1.719,00
28	172	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEINAS TOTAIS.	50,00	U	2,04	102,00
29	173	EXAME BIOQUÍMICA - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	50,00	U	2,70	135,00
30	174	EXAME BIOQUÍMICA - SÓDIO	250,00	U	5,73	1.432,50
31	175	EXAME BIOQUÍMICA - TRANSAMINASE OXALACETICA.	600,00	U	4,27	2.562,00
32	176	EXAME BIOQUÍMICA -	500,00	U	4,27	2.135,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		TRANSAMINASE PIRUVICA.				
33	177	EXAME BIOQUÍMICA - TRASFERRINA.	30,00	U	32,79	983,70
34	178	EXAME BIOQUÍMICA - TRIGLICERÍDIOS	3.000,00	U	7,45	22.350,00
35	179	EXAME BIOQUÍMICA - URÉIA	2.000,00	U	2,70	5.400,00
36	180	EXAME BIOQUÍMICA - VITAMINA B-12	50,00	U	22,21	1.110,50
37	181	EXAME FEZES - EOSINÓFILOS	10,00	U	2,40	24,00
38	182	EXAME FEZES - GORDURA FECAL	150,00	U	4,43	664,50
39	183	EXAME FEZES - IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	10,00	U	2,40	24,00
40	184	EXAME FEZES - LEUCÓCITOS FECAIS	20,00	U	2,40	48,00
41	185	EXAME FEZES - LEVEDURAS	20,00	U	2,40	48,00
42	186	EXAME FEZES - OXIURUS COM COLETA PELO SWAB ANAL.	5,00	U	2,40	12,00
43	187	EXAME FEZES - ROTAVÍRUS	20,00	U	14,94	298,80
44	188	EXAME FEZES - PARASITOLÓGICO (DIRETO OU ENRIQUECIDO)	500,00	U	8,63	4.315,00
45	189	EXAME FEZES - SANGUE OCULTO.	100,00	U	2,40	240,00
46	190	EXAME FEZES - SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	20,00	U	2,40	48,00
47	191	EXAME HEMATOLOGIA - ANTI-COAGULANTE CIRCULANTE.	10,00	U	5,99	59,90
48	192	EXAME HEMATOLOGIA - MERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)	50,00	U	3,98	199,00
49	193	EXAME HEMATOLOGIA - FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200,00	U	6,33	1.266,00
50	194	EXAME HEMATOLOGIA - GRUPO SANGUÍNEO ABO.	200,00	U	2,91	582,00
51	195	EXAME HEMATOLOGIA - HEMATÓCITO.	50,00	U	2,23	111,50
52	196	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGLOBINA.	50,00	U	5,99	299,50
53	198	EXAME HEMATOLOGIA - VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO.	500,00	U	5,80	2.900,00
54	199	EXAME HEMATOLOGIA - LEUCOGRAMA.	20,00	U	3,98	79,60
55	200	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM DE PLAQUETAS.	2.500,00	U	5,80	14.500,00
56	201	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM RETICULÓCITOS.	100,00	U	3,98	398,00
57	202	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	100,00	U	3,98	398,00
58	203	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBINA.	50,00	U	6,05	302,50
59	204	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE PROTROMBINA.	350,00	U	5,80	2.030,00
60	205	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	100,00	U	3,98	398,00
61	206	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO.	250,00	U	12,26	3.065,00
62	207	EXAMES HORMÔNIOS - ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) HORMÔNIO (RIE).	50,00	U	20,58	1.029,00
63	208	EXAMES HORMÔNIOS -	10,00	U	17,33	173,30



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		ALDOSTERONA (RIE)				
64	209	EXAMES HORMÔNIOS - AMP - CICLICO (RIE)	10,00	U	17,50	175,00
65	210	EXAMES HORMÔNIOS - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	10,00	U	16,80	168,00
66	211	EXAMES HORMÔNIOS - ADROSTENEDIONA (RIE)	10,00	U	16,80	168,00
67	212	EXAMES HORMÔNIOS- CORTISOL (RIE) CADA AMOSTRA.	10,00	U	14,37	143,70
68	213	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (RIE)	10,00	U	16,39	163,90
69	215	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRADIOL	25,00	U	14,79	369,75
70	216	EXAMES HORMÔNIOS - ESTRIOL (RIE)	10,00	U	16,83	168,30
71	217	EXAMES HORMÔNIOS - FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) HORMÔNIO (RIE)	70,00	U	14,00	980,00
72	218	EXAMES HORMÔNIOS - GONADOTROFINA CORIONICA (B-HCG)	100,00	U	16,67	1.667,00
73	219	EXAMES HORMÔNIOS - LUTEINIZANTE HORMÔNICO (LH) (RIE)	50,00	U	13,07	653,50
74	220	EXAMES HORMÔNIOS - PROGESTERONA PLASMÁTICA	70,00	U	14,89	1.042,30
75	221	EXAMES HORMÔNIOS - PROLACTINA (RIE)	50,00	U	14,79	739,50
76	222	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	70,00	U	15,20	1.064,00
77	223	EXAMES HORMÔNIOS- TIREOESTIMULANTE HORMÔNIO (TSH) (RIE)	1.500,00	U	19,03	28.545,00
78	224	EXAMES HORMÔNIOS- TIROXINA (T-4) (RIE)	600,00	U	18,61	11.166,00
79	225	EXAMES HORMÔNIOS - TIROXINA LIVRE (RIE)	350,00	U	26,62	9.317,00
80	226	EXAMES HORMÔNIOS - TRIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	200,00	U	12,69	2.538,00
81	227	EXAMES HORMÔNIOS - TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	70,00	U	19,10	1.337,00
82	228	EXAMES HORMÔNIOS- DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (RIE)	50,00	U	22,37	1.118,50
83	229	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGM	10,00	U	14,57	145,70
84	230	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IGG.	10,00	U	14,57	145,70
85	231	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO "C" DA HEPATITE B.	350,00	U	27,03	9.460,50
86	232	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA ANTÍGENO SUP. DA HEP. B.	350,00	U	27,03	9.460,50
87	233	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgG CONTRA O VIRUS DA HEP. A.	70,00	U	27,03	1.892,10
88	234	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO IgM CONTRA O VIRUS DA HEP A.	70,00	U	27,03	1.892,10
89	236	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO CONTRA O VIRUS DA HEP. C.	300,00	U	27,03	8.109,00
90	237	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO	50,00	U	27,03	1.351,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		ANTIGENO 'C' DA HEPT. B.				
91	238	EXAME IMUNOLOGIA - ANTÍGENO 'E' DE HEPATITE B (HBEAG)	50,00	U	27,03	1.351,50
92	239	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA, IFI, OU HA.	30,00	U	27,03	810,90
93	240	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE)	400,00	U	14,57	5.828,00
94	241	EXAME IMUNOLOGIA - DETERMINAÇÃO ANTI-ESTREPTOLISINA , ASLO.	250,00	U	6,00	1.500,00
95	242	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG) RIE OU EIE.	250,00	U	27,03	6.757,50
96	243	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO RIE OU EIE.	200,00	U	19,45	3.890,00
97	244	EXAME IMUNOLOGIA - TEXTE DE LATEX P/ FATOR REUMATOIDE.	200,00	U	4,01	802,00
98	245	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA.	500,00	U	19,64	9.820,00
99	246	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA.	50,00	U	3,15	157,50
100	247	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS IGM EIE.	30,00	U	25,01	750,30
101	248	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA-ANTICORPOS, IGG EIE.	30,00	U	25,01	750,30
102	249	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	180,00	U	46,00	8.280,00
103	250	EXAME IMUNOLOGIA - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO REAÇÃO.	350,00	U	4,12	1.442,00
104	251	EXAME IMUNOLOGIA - WAALER-ROSE (FATOR REUMÁTICO)	20,00	U	8,70	174,00
105	252	EXAME IMUNOLOGIA - EPSTEIN BARR, PESQ. DE ANT. CONTRA VÍRUS	50,00	U	4,12	206,00
106	253	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. ANT. IGG	10,00	U	25,01	250,10
107	254	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQ. DE ANT.IGM	10,00	U	25,01	250,10
108	255	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGG	10,00	U	25,01	250,10
109	256	EXAME IMUNOLOGIA - HERTPES ZOSTER, PESQ. DE ANTICORPOS IGM	20,00	U	25,01	500,20
110	257	EXAME IMUNOLOGIA - IGE	20,00	U	13,48	269,60
111	258	EXAME IMUNOLOGIA - IGE ESPECIFICO P/ ALERGENO	20,00	U	13,48	269,60
112	259	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG PI IGM) EIE CADA.	50,00	U	36,43	1.821,50
113	260	EXAME IMUNOLOGIA - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO).	350,00	U	23,93	8.375,50
114	261	EXAME IMUNOLOGIA - ANTI CARDIOLPINA (ANTI FOSFOLIPIDEOS)	10,00	U	14,57	145,70
115	262	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	10,00	U	2,75	27,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

116	263	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS E CAR. GERAIS.	10,00	U	2,75	27,50
117	264	EXAME MICROBIOLOGIA - A FRESCO (DIRETO)	20,00	U	2,75	55,00
118	265	EXAME MICROBIOLOGIA - ANTIBIOGRAMA	800,00	U	7,26	5.808,00
119	266	EXAME MICROBIOLOGIA - BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, ALBBERTH	50,00	U	9,06	453,00
120	267	EXAME MICROBIOLOGIA - CULTURAS	800,00	U	14,94	11.952,00
121	269	EXAME MICROBIOLOGIA - HEMOCULTURA.	10,00	U	24,77	247,70
122	270	EXAME URINA - ROTINA DE URINA (CAR. FISICOS ELEMENTOS ANORMAIS).	2.000,00	U	9,31	18.620,00
123	271	EXAME MICROBIOLOGIA - SEDIMENTO DA URINA	2.000,00	U	5,39	10.780,00
124	272	EXAME MICROBIOLOGIA - CLEARENCE DE CREATINA.	100,00	U	5,11	511,00
125	273	EXAME MICROBIOLOGIA - OXALATO	20,00	U	14,25	285,00
126	274	EXAME MICROBIOLOGIA - PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	100,00	U	14,25	1.425,00
127	2014	EXAMES HORMÔNIOS - DEHIDROPIANDROSTERONA SUALFATO DE (S-DHEA)	20,00	U	32,58	651,60
128	23035	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB.	10,00	U	19,33	193,30
129	25771	VITAMINA D	50,00	U	46,63	2.331,50
130	25773	EXAMES MICROBIOLOGIA	10,00	U	4,08	40,80
131	25774	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA	4.000,00	U	13,76	55.040,00
132	25775	EXAME IMUNOLOGIA - PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	500,00	U	23,93	11.965,00
133	25776	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	120,00	U	19,72	2.366,40
134	26324	SWAB NASAL/ CULTURA VIGILÂNCIA-BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	25,00	12.500,00
135	26325	SWAB ORAL/CULTURA VIGILÂNCIA-BÁCTERIA MULTI RESISTENTE, SENSÍVEL À VANCOMICINA E OUTROS	500,00	U	25,00	12.500,00
TOTAL						459.386,15



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr, o interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços _____, conforme estabelecido pelo Edital de Credenciamento nº. 01/2019, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de XXXXX;
- Declaração firmada pelo Responsável Técnico, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica e do Responsável Técnico;
- Licença Sanitária do estabelecimento;
- Capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;
- Registro no Conselho Regional de XXXXXX

Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços a serem prestados.

Nome/Razão Social:

Endereço/Comercial :

CEP _ Cidade _____ Estado _____

Município de _____, _____ de _____ de 2019.

Nome legível e Assinatura do Requerente:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 01/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 01/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO** **Modelo**

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º / 2019

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ediane Svidnicki, diante denominada CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA,, inscrita no CNPJ sob n.º, situado à rua, representada neste ato por seu(ua) sócio administrador(a) inscrito(a) CPF sob n.º e RG sob número, residente e domiciliado(a) na rua, tem justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO E VALOR:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE

- a) Encaminhar as solicitações pelo Departamento de Administração da Secretaria de Saúde da Secretaria da Saúde;
- b) Acompanhar e controlar a execução dos serviços, através do Departamento de Administração da Secretaria de Saúde da Secretaria da Saúde;
- c) Efetuar o pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços;

II - DA CONTRATADA:

- a) Realizar os exames requisitados nas urgências e emergências no Hospital Municipal São João Batista e Fundação de Saúde de Paulo Frontin-Pr,;
- b) Remeter ao final de cada mês ao Departamento de Administração da Secretaria de Saúde as notas fiscais de prestação de serviços;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, do paciente assistido pelo presente contrato.
- d) Atender o Plano Operativo, anexo a este edital na sua íntegra.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Atribui-se ao presente contrato, conforme proposta de preços apresentada pelo contratado o valor global de R\$ XXXXXXXX (.....).

Parágrafo Primeiro: As despesas referentes ao presente termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como os motivos previstos na Lei 8.666/93. § Único - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 a 60 dias para ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

E por assim haverem livremente acordado, as partes assinam o presente em três vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Paulo Frontin,/...../ 2019.

Ediane Svidnicki
Presidente da Fundação

CONTRATADA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº() e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Município de _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada

Nome:

CPF:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DEVERÁ SER DIGITADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data), de de 2019.

RAZÃO SOCIAL:.....

END.:

CIDADE:ESTADO:

TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:.....

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ

REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e nos submetemos a Vossas Senhorias a proposta de preços, relativa ao CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender a demanda de Urgência e Emergência que existe no Hospital São João Batista e nas Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)

CPF/CNPJ:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII

PLANO OPERATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

O Plano Operativo e/ou Termo de Referência é parte integrante do edital e do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de exames de análises clínicas, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1- Justificativa

Os exames credenciados são serviços auxiliares a serem solicitados em caráter de emergência no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que as cotas dos exames do SUS não atenderem a demanda de procedimentos realizados através da Secretaria de Saúde.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

2 - Objetivo Geral

Execução dos exames a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tem autorização expressa em na Constituição Federal (art. 198) e a Lei Orgânica do SUS, o conceito de direção única integra a diretriz



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de descentralização das ações e serviços públicos de saúde na organização do SUS. Guido Ivan de Carvalho e Lenir Santos¹, assim se referem ao tema:

“A direção única também significa que nenhuma das três esferas gestoras do sistema de saúde poderá haver mais de um órgão, setor, ou ente jurídico responsável institucionalmente pelo Sistema Único de Saúde. Ele é dirigido, na esfera federal (que, na maioria das vezes, tem atuação nacional), pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.”

“Assim, cada uma das esferas de governo – desde que respeitada a competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, **nos limites de seu território**, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.”

“(…) no caso do SUS, o responsável pela direção única é ao mesmo tempo o dirigente do SUS e o seu gestor máximo, ou seja, aquele que dá as diretrizes de atuação do SUS em seu âmbito político-administrativo e aquele que formula, executa, supervisiona, controla, altera e revê as atividades da política de saúde.”

Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Paulo Frontin-Pr, no âmbito de seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora,

¹ CARVALHO, Guido Ivan, SANTOS, Lenir. SUS – Sistema Único de Saúde. 4ª ed. Campinas, SP: Unicamp, 2006. Pag. 87, 88e 90.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio**, observadas, a respeito, as normas de direito público. (grifo nosso)

Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município de Paulo Frontin pode recorrer à iniciativa privada.

Com isso o ordenamento jurídico reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público possa COMPLEMENTAR a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado (gênero).

Para a percepção dessa estrutura, vale transcrever o texto do artigo 199, *caput* e § 1º da Constituição Federal:

“Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

É evidente, pois, que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do SUS é acessório, coadjuvante. Ou seja, não pode caracterizar verdadeira transferência do serviço para um particular.

No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei nº 8.666/93.

3. Do Sistema de Credenciamento

Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

Assim, a Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210, de 11-07-84 e alterações posteriores), em seu art. 149, I, afirmava competir ao juiz da execução *“designar a entidade ou programa comunitário ou estadual, devidamente credenciado ou conveniado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões”*.

Por sua vez, o Decreto nº 1.651, de 28-09-95, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu art. 3º, I, “f”, refere-se a *“instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços”*.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.394, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, prevê, dentre as atribuições da União e dos Estados, *“autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino”*



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(art. 9º, inciso IX, art. 10, inciso IV, respectivamente) e dos Municípios “*autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino*” (art. 11, inciso IV).

Referidos exemplos são trazidos à colação com o escopo de demonstrar que a Administração Pública vem se utilizando do credenciamento para, no dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, “*delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria*”.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Cabe, porém, ressaltar que, embora a figura do credenciamento esteja principalmente voltada para a execução, por particulares, dos serviços instrumentais necessários ao desenvolvimento das atividades de polícia administrativa, não se cinge exclusivamente a isso, pois alguns serviços de natureza pública ou de interesse público também são objeto de credenciamento, como é o caso de atividades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médico-hospitalares através de credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

No caso de necessidade de contratualização do serviço, para suprir sua demanda complementarmente, o município deverá celebrá-lo dentro das regras da lei nº 8.666/93.

Este entendimento é balizado pelo TCU conforme TC-008.797/95-5 – Projeto de Resolução Relativamente à Assistência Médica. Neste estudo interno, o



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

eminente Ministro Homero Santos advoga a inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação muito semelhante ao aqui proposto. *In verbis*:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

(Fonte: MPPR)

Portanto, encontra-se fortemente consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito, mas somente o é na hipótese em que se configure a inviabilidade de competição.

É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser ‘objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável’ pela autoridade competente.

Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

4 - Objetivos Específicos



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Possibilitar o acesso a serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;
- Viabilizar a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;
- Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

5- Caracterizações da Contratada

A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros dos Municípios de Paulo Frontin em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames de análises clínicas.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.

São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS; - Atender as diretrizes o PNH
- Programa Nacional de Humanização.
- Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais.
- Disponibilizar profissional durante 24h (vinte e quatro horas) durante toda a semana (sábados, domingos e feriados) para atendimento de Urgências e Emergências do Hospital Municipal.
- Realizar as coletas de Urgências e Emergências no Hospital Municipal São João Batista em Paulo Frontin.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6 – Regulações, Controle, Avaliação e Auditoria

- Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população do município.
- O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Administração da Secretaria de Saúde, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.
- Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria de Saúde.
- Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.
- Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame.
- Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Administração da Secretaria de Saúde, ou ainda, pelas Unidades de Saúde com autorização descentralizada.
- Cabe ao Departamento de Administração da Secretaria de Saúde informar ao Laboratório credenciado a relação das Unidades que tem permissão da Secretaria de Saúde para autorizar exames.
- Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada.
- Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento de Administração da Secretaria de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde.
- Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7 - Meta Qualitativa

- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.
- Os usuários contatados deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos.
- Eventualmente o Departamento de Administração da Secretaria de Saúde poderá enviar correspondência aos médicos da rede pública municipal solicitando a avaliação técnica dos resultados dos exames apresentados pelos usuários do SUS.
- Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.
- Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

Ediane Maria Svidinick
Presidente da Fundação